Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE.

LEI Nº 1725 ,DE 13 DE ABRIL DE 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer cessão de uso de lotes de terras, menciona.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal - autorizado a fazer Cessão de Uso dos lotes de terras nºs 140 e 141 com 460,00m^2, de propriedade do Município, situados na rua "G", Quadra "8", Loteamento Belo Horizonte, no Bairro Vista Alegre, nesta cidade, à IGREJA PENTECOSTAL CASA DE ORAÇÃO, pelo prazo de 10 (dez, anos.

Parágrafo Único - Nos lotes em questão a entidade beneficiária construirá um templo, que em caso de calamidade pública, a critério da Municipalidade, servirá de abrigo - temporário a flagelados ou desabrigados da área em que se localiza.

Art. 2º - Fica concedido um prazo de 2 (dois) anos para início da citada construção, findo o qual, sem - que esteja a mesma iniciada, a área objeto da presente Lei reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Se a instituição beneficiária - ria, em qualquer época, desviar a finalidade do imóvel cedido, passará ele, com as edificações porventura existentes, ao Patrimônio-Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

PREFEITO

Publicado no Jornal "Oliveira", edição nº 768, de 15 a 18/4/84.